



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de vacina contra INFLUENZA (GRIPE) em magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	25/04/2017
Hora	10:00h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 2 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	25/04/2017
HORÁRIO:	10:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para o **fornecimento e aplicação** (gesto vacinal) de vacina contra INFLUENZA (GRIPE) em magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o item/grupo, e informando o valor unitário e total de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após

o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição, a quantidade estimada de doses, o valor unitário e o valor total, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (CIDADE E ENDEREÇO DA VACINAÇÃO)	QUANTIDADE ESTIMADA (DOSES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (Aparecida de Goiânia e Inhumas) - Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno - CEP 74215-901.	700	R\$	R\$

GRUPO 1 – Varas do Trabalho do Interior

ITEM	DESCRIÇÃO – CIDADE E ENDEREÇO DA VACINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (DOSES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ANÁPOLIS - Rua 14 de Julho Nº 971 – Centro CEP 75024-050	49	R\$	R\$
3	CALDAS NOVAS - Rua 08, 13 esquina com Av. A – Bairro Estância Itaici II CEP 75690-000	14	R\$	R\$

4	CATALÃO - Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040	14	R\$	R\$
5	CERES - Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000	12	R\$	R\$
6	FORMOSA - Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000	11	R\$	R\$
7	GOIANÉSIA - Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO	18	R\$	R\$
8	GOIÁS - Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000	18	R\$	R\$
9	GOIATUBA - Rua Araguaia, nº 469, Centro	14	R\$	R\$
10	IPORÁ - Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro CEP 76200-000	5	R\$	R\$
11	ITUMBIARA - Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade. CEP 75.528.370	25	R\$	R\$
12	JATAÍ - Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099	15	R\$	R\$
13	LUZIÂNIA - Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú CEP. 72800-000	15	R\$	R\$
14	MINEIROS - Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000	11	R\$	R\$
15	PIRES DO RIO - Av. Egidio Francisco Rodrigues, nº 14, Bairro Sampaio, CEP 75200-000	7	R\$	R\$
16	PORANGATU - Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro	3	R\$	R\$
17	POSSE - Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II CEP 73900-000	4	R\$	R\$
18	QUIRINÓPOLIS - Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino	14	R\$	R\$
19	RIO VERDE - Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília – CEP 75.908.710	53	R\$	R\$

20	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100- 000	15	R\$	R\$
21	URUAÇU - Rua Izabel Fernandes de Carvalho eq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000	16	R\$	R\$
22	VALPARAÍSO DE GOIÁS - Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311.	17	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O GRUPO				R\$

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no

endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade para com a:

10.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e aplicação de vacina, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Administração.

10.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.2.11 Licença para realização da atividade, conforme previsão contida no art. 3º da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, a qual dispõe: “Nenhum estabelecimento privado de vacinação pode funcionar sem estar devidamente licenciado pelo órgão competente de vigilância sanitária, mediante a liberação da licença sanitária, específica para este ramo de atividade.”

10.2.12 A empresa com sede distinta do local onde será realizada a vacinação deverá apresentar comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacinas fora do endereço constante da licença sanitária (**autorização para vacinação extramuros**), conforme preconiza o art. 5º, inciso IX, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000.

10.2.13 Declaração formal da disponibilidade de pessoal habilitado para desenvolver as atividades de vacinação, conforme as normas técnicas da FUNASA (art. 4º, inciso VII, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000), acompanhada da relação explícita dos profissionais, conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

10.2.14 Declaração formal da disponibilidade de médico Responsável Técnico pelo estabelecimento (art. 4º, inciso VI, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de agosto de 2000), conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

10.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.2.1 a 10.2.8.

10.5 Os documentos descritos nos subitens 10.2.9 a 10.2.14 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção **“Enviar anexo” do Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail clc.comissao@trt18.jus.br.

10.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.7 Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo” do sistema Comprasnet**, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor

e homologação da licitação.

13 SANÇÕES AO LICITANTE

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 13.1.1 cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 apresentar documento falso;
- 13.1.3 fizer declaração falsa;
- 13.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 não mantiver a proposta;

13.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

15 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

15.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

15.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.

15.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições

nele estabelecidas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

16.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

16.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: clc.comissao@trt17.jus.br ou diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

16.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 05 de abril de 2017.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para o **fornecimento e aplicação** (gesto vacinal) de vacina contra INFLUENZA (GRIPE) em magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Influenza ou gripe é uma doença considerada um problema de saúde pública visto que sua incidência anual é bastante alta em todos os segmentos da população, inclusive nos trabalhadores.

2.2. A presente contratação visa atender a campanha anual de vacinação antigripal realizada por este Tribunal e justifica-se pela necessidade de se adotar medidas preventivas com a finalidade de reduzir o absenteísmo no trabalho decorrente das complicações causadas pela gripe.

2.3. Trata-se de serviço comum, que pode ser realizado pela modalidade Pregão.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A campanha de vacinação antigripal compreende a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO** (gesto vacinal) da vacina contra **INFLUENZA** (GRIPE) com a composição preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para uso no ano de 2017 (CEPAS 2017), devendo conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, que deverão estar dentro das especificações da Resolução - RDC Nº 119, de 27 de Outubro de 2016 da ANVISA e do prazo de validade, em magistrados e servidores lotados nas unidades deste Tribunal, conforme quantidades e nos endereços abaixo relacionados:

ITEM	Cidade e Endereço da Vacinação	QUANTIDADE ESTIMADA DE DOSES
1	GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (Aparecida de Goiânia e Inhumas) - Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno CEP 74215-901	700

GRUPO 1 - Varas do Trabalho do Interior		
ITEM	Cidade e Endereço da Vacinação	QUANTIDADE

		ESTIMADA DE DOSES
2	ANÁPOLIS - Rua 14 de Julho Nº 971 – Centro CEP 75024-050	49
3	CALDAS NOVAS - Rua 08, 13 esquina com Av. A – Bairro Estância Itaici II CEP 75690-000	14
4	CATALÃO - Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040	14
5	CERES - Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000	12
6	FORMOSA - Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000	11
7	GOIANÉSIA - Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO	18
8	GOIÁS - Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000	18
9	GOIATUBA - Rua Araguaia, nº 469, Centro	14
10	IPORÁ - Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro CEP 76200-000	5
11	ITUMBIARA - Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade. CEP 75.528.370	25
12	JATAÍ - Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099	15
13	LUZIÂNIA - Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú CEP. 72800-000	15
14	MINEIROS - Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000	11
15	PIRES DO RIO - Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Bairro Sampaio, CEP 75200-000	7
16	PORANGATU - Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro	3
17	POSSE - Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II CEP 73900-000	4
18	QUIRINÓPOLIS - Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino	14
19	RIO VERDE - Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília – CEP 75.908.710	53
20	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP	15

	76100-000	
21	URUAÇU - Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000	16
22	VALPARAÍSO DE GOIÁS - Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311.	17

3.2. A campanha de vacinação estará sujeita a normas técnicas de conservação e aplicação, em conformidade com a Portaria conjunta da ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, observadas a licença de vacinar, alvará de funcionamento, registro junto ao CRM, bem como licença da Vigilância Sanitária junto ao Setor da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal responsável pelo Programa Nacional de Imunizações.

3.3. A aplicação da vacina será realizada nos endereços constantes no item 3.1.

3.4. A vacinação será realizada **em dois dias úteis consecutivos**, a serem agendados após o certame licitatório, das 08:30h às 16:00h ininterruptamente (sem intervalo para almoço), observado o disposto no subitem 5.3 deste Termo;

3.5. Nas embalagens ou rótulos das vacinas deverão constar o nº do lote, a data de validade e demais exigências legais;

3.6. As vacinas deverão ser entregues acondicionadas em caixas térmicas com a temperatura + 2 a + 8°C, seguindo as recomendações do Manual de Rede de Frio da Funasa/Ministério da Saúde 3ª edição, 2001;

3.7. A conservação, o transporte e a aplicação das vacinas devem obedecer às normas técnicas descritas no manual de procedimentos para vacinação da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA/MS;

3.8. Nas hipóteses em que as vacinas não estiverem dentro das especificações deste termo, a CONTRATADA deverá substituí-la, às suas expensas, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data do termo de recusa;

3.9. A Contratada deverá observar a data e horários estabelecidos para a vacinação, comunicando previamente ao Núcleo de Saúde do TRT os nomes dos profissionais devidamente registrados nos Conselhos Profissionais que executarão os serviços;

3.10. A Contratada deverá fornecer aos magistrados e servidores o cartão de vacinação com o registro das vacinas aplicadas, obedecendo ao modelo único padronizado pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, onde deve constar, também, o número da licença sanitária e o lote de fabricação de cada vacina;

3.11. A Contratada deverá enviar, após o término da campanha, relatório com os nomes dos magistrados e servidores que receberam a vacina, em um prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, para fins de posterior conferência e atestado da nota fiscal;

3.12. Sistema de catalogação do serviço (**CATSER**): **25364**

4. PRAZO DE VALIDADE DAS VACINAS

4.1. As vacinas deverão estar dentro do prazo de validade na data da aplicação.

5. DO CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO

5.1. O Gestor da Contratação encaminhará à CONTRATADA o cronograma estabelecendo as datas e os horários para a campanha de vacinação para cada localidade, observados os itens 3.3 e 3.4;

5.2. A campanha será realizada com observância rigorosa do item 5.1, não podendo ultrapassar o **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento do cronograma.

5.3. Admite-se a antecipação do término do serviço apenas no caso de todas as aplicações previstas terem sido efetuadas.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8666/93, o objeto desta contratação será recebido definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados da realização da campanha, após a verificação da conformidade do serviço com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, inclusive após a confirmação das informações contidas no relatório mencionado no subitem 3.11.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestar serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o § 4º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Administração.

7.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.2. A empresa deverá apresentar licença para realização da atividade, conforme previsão contida no art. 3º da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, a qual dispõe: "Nenhum estabelecimento privado de vacinação pode funcionar sem estar devidamente licenciado pelo órgão competente de vigilância sanitária, mediante a liberação da licença sanitária, específica para este ramo de atividade."

7.3. A empresa com sede distinta do local onde será realizada a vacinação deverá apresentar comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação

de vacinas fora do endereço constante da licença sanitária (**autorização para vacinação extramuros**), conforme preconiza o art. 5º, inciso IX, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000.

7.4. Deverá também apresentar Declaração formal da disponibilidade de pessoal habilitado para desenvolver as atividades de vacinação, conforme as normas técnicas da FUNASA (art. 4º, inciso VII, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000), acompanhada da relação explícita dos profissionais, conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.5. Declaração formal da disponibilidade de médico Responsável Técnico pelo estabelecimento (art. 4º, inciso VI, da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de agosto de 2000), conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc, isto é, não terceirizar o gesto vacinal;

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo sempre à cordialidade, à moral e à urbanidade, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços;

8.7. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8.1. Assumir integral responsabilidade pela qualidade da vacina e dos materiais que serão utilizados na vacinação, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua aplicação;

8.9. Fornecer a seus empregados, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.10. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do

FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

8.11. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

8.12. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.13. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.14. Fornecer as vacinas e demais materiais necessários ao gesto vacinal, bem como prestar os serviços de aplicação das vacinas em conformidade com as normas e padrões reconhecidos de qualidade;

8.15. Transportar e acondicionar as doses da vacina antigripal de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde, respondendo, ainda, pela retirada das doses não utilizadas; bem como pelo recolhimento e descarte seguro de agulhas, seringas e demais resíduos gerados na vacinação;

8.16. Aplicar as vacinas com os mais rigorosos critérios de assepsia, seguindo as normas da ANVISA/FUNASA;

8.17. Utilizar profissional credenciado apto à aplicação de vacina, que tenha domínio em infectologia e imunização, principalmente de vacina antigripal, para orientar os que forem vacinados sobre as condições, uso, procedimentos e aplicabilidade da vacina em questão; que deverá, também, mostrar ao responsável de cada localidade/unidade a temperatura da caixa onde as vacinas estarão acondicionadas e a data de validade das vacinas.

8.18. Designar um representante da empresa, de fácil contato para soluções imediatas emergenciais dos problemas que porventura possam ocorrer;

8.19. Cumprir, no que couber, as exigências da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de agosto de 2000, que estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle bem como as normas atualizadas do Programa Nacional de Imunizações da Fundação Nacional de Saúde/Funasa;

8.20. Apresentar declaração de que seus empregados não se enquadram na vedação referida no subitem 13.2.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Marina Junqueira Cançado, Chefe do Núcleo de Saúde ou pela Sra. Maria Darque Xavier, Chefe da Seção de Assistência Médica, contatados pelos e-mails: nsaude@trt18.jus.br, e ns.medico@trt18.jus.br telefones: (62)32225545 e (62)32225360, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem caberá, também:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências

do Tribunal;

9.1.2. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação do serviço;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.6. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

9.1.7. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

9.1.8. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

9.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.10. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.11. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e

9.1.12. Definir a data da vacinação.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por item/Grupo**.

ITEM	Cidade e Endereço da Vacinação	QUANTIDADE ESTIMADA DE DOSES	Valor Unitário	Valor total
1	GOIÂNIA e REGIÃO METROPOLITANA - Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, St. Bueno CEP 74215-901	700	R\$	R\$

GRUPO 1 - Varas do Trabalho do Interior				
ITEM	Cidade e Endereço da Vacinação	QUANTIDADE	Valor	Valor total

		ESTIMADA DE DOSES	Unitário	
2	ANÁPOLIS - Rua 14 de Julho Nº 971 – Centro CEP 75024-050	49	R\$	R\$
3	CALDAS NOVAS - Rua 08, 13 esquina com Av. A – Bairro Estância Itaici II CEP 75690-000	14	R\$	R\$
4	CATALÃO - Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040	14	R\$	R\$
5	CERES - Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000	12	R\$	R\$
6	FORMOSA - Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000	11	R\$	R\$
7	GOIANÉSIA - Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO	18	R\$	R\$
8	GOIÁS - Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000	18	R\$	R\$
9	GOIATUBA - Rua Araguaia, nº 469, Centro	14	R\$	R\$
10	IPORÁ - Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro CEP 76200-000	5	R\$	R\$
11	ITUMBIARA - Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade. CEP 75.528.370	25	R\$	R\$
12	JATAÍ - Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099	15	R\$	R\$
13	LUZIÂNIA - Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú CEP. 72800-000	15	R\$	R\$
14	MINEIROS - Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000	11	R\$	R\$
15	PIRES DO RIO - Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Bairro Sampaio, CEP 75200-000	7	R\$	R\$

16	PORANGATU - Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro	3	R\$	R\$
17	POSSE - Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II CEP 73900-000	4	R\$	R\$
18	QUIRINÓPOLIS - Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino	14	R\$	R\$
19	RIO VERDE - Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília – CEP 75.908.710	53	R\$	R\$
20	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000	15	R\$	R\$
21	URUAÇU - Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000	16	R\$	R\$
22	VALPARAÍSO DE GOIÁS - Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311.	17	R\$	R\$

10.2. As unidades deste Regional localizadas no interior do estado foram incluídas num mesmo Grupo 1 (itens 02 a 22), visando evitar que os servidores de algumas unidades não sejam atendidos pela vacinação, e ainda, vislumbrando maior interesse mercadológico e melhores preços, visto que a pequena quantidade de doses em algumas localidades poderia inviabilizar o fornecimento de vacinas.

10.3. Estima-se a aplicação de 700 doses de vacina para a região metropolitana e 350 doses para as Varas do Trabalho do Interior. No entanto, essa estimativa não se configura em obrigação do Tribunal em adquiri-las, apenas serão pagas as doses de vacinas efetivamente aplicadas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;

- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, serviços inapropriados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço fornecido;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

11.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	3% do valor total estimado da contratação
4	4% do valor total estimado da contratação
5	5% do valor total estimado da contratação

6	10% do valor total estimado da contratação
---	--

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc., salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o objeto da contratação.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor da contratação, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7	Cumprir os prazos para realizar a campanha, conforme item 5.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão da contratação
8	Cumprir o prazo previsto pra substituição das vacinas que não se conformarem às especificações deste termo, conforme item 3.8	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão da contratação
9	Observar o prazo e horário estabelecido no item 3.4.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão da contratação
10	Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás.	1	Por ocorrência
11	Utilizar profissional credenciado apto à aplicação de vacina, conforme condições estabelecidas no item 8.17.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Comunicar previamente ao Núcleo de Saúde do TRT os nomes dos profissionais devidamente registrados nos Conselhos Profissionais que	5	Por ocorrência

	executarão os serviços		
13	Fornecer o cartão de vacinação com o registro da vacina aplicada, obedecendo ao modelo único padronizado pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, onde deve constar, também, o número da licença sanitária e o lote de fabricação de cada vacina	4	Por ocorrência
14	Designar um representante da empresa, de fácil contato para soluções imediatas emergenciais dos problemas que porventura possam ocorrer	3	Por ocorrência
15	Observar as normas da ANVISA/FUNASA mencionadas neste termo para a execução do serviço	4	Por ocorrência
16	Enviar o relatório para fins de posterior conferência e atestado da nota fiscal, conforme item 3.11.	4	Por ocorrência
17	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
18	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até 10 (dez) dias, contados do recebimento do objeto da contratação.	1	Por ocorrência
19	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência
20	Apresentar declaração, por escrito, de que não se enquadra na vedação a que se refere o item 8.20.		Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
21	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

11.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

11.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

11.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

11.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

11.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 11.1.2.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa vencedora, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

12.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

12.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;

12.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

12.5. As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela

unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento;

12.6. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.7. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do objeto da contratação.

12.8. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

12.9. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

12.10. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

12.10.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

12.10.1.1. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

12.10.1.2. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

12.10.1.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

12.10.2. Para efeito no disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo representante legal.

12.11. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não

poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

12.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

13.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.